

**INEXIGIBILIDADE Nº 002-2025/
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº. 001-2025/
PROCESSO 008-2025**

O Município de Ibirubá/RS, por meio do Setor de Licitações, torna público que está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, no horário de expediente do Município, para fins de **CREDENCIAMENTO** de até 8 (oito) pessoas jurídicas da área de odontologia para prestação de serviços especializados e atendimento como Cirurgião-Dentista Clínico Geral nas Unidades Básicas de Saúde urbanas e distritais do Município de Ibirubá, pago mensalmente de acordo com a demanda utilizada, mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde. Os interessados deverão acessar o site www.ibiruba.rs.gov.br (Acesso rápido – Portal da Transparência - Licitações – Modalidades de Licitação – Credenciamento – selecionar o edital desejado) e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, fone (54) 3324 – 8500 – Ramal 151.

Ibirubá/RS, 31 de janeiro de 2025.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Agente de Contratação

INEXIGIBILIDADE Nº 002-2025
CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº 001-2025
(Processo Administrativo nº 008-2025)

Torna-se público que o Município de Ibirubá/RS, por meio do Setor de Licitações, sediado na rua Tiradentes, nº 700, centro, no município de Ibirubá/RS, CEP 98.200-000, a realização de **CREDENCIAMENTO** de até 8 (oito) pessoas jurídicas da área de odontologia para prestação de serviços especializados e atendimento como Cirurgião-Dentista Clínico Geral nas Unidades Básicas de Saúde urbanas e distritais do Município de Ibirubá, pago mensalmente de acordo com a demanda utilizada, mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **CREDENCIAMENTO** de até 8 (oito) pessoas jurídicas da área de odontologia para prestação de serviços especializados e atendimento como Cirurgião-Dentista Clínico Geral nas Unidades Básicas de Saúde urbanas e distritais do Município de Ibirubá, pago mensalmente de acordo com a demanda utilizada, mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Os atendimentos presenciais ou por telefone serão realizados dentro do horário de expediente da Prefeitura de Ibirubá. Contatos: 54 3324-8500 – Ramal 151 ou email: licitacoes@ibiruba.rs.gov.br

2. DA JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO

2.1. Entendendo a Administração Municipal de Ibirubá, que a prestação dos serviços relacionados ao objeto deste certame não poderá ser satisfeita através de processo de licitação na modalidade Pregão ou outra, pois o interesse público enseja o oferecimento do objeto pretendido por uma pluralidade de prestadores e que a pluralidade de prestadores impõe a necessidade de tratamento isonômico em razão principal quanto a localização geográfica de tais fornecedores/prestadores de serviços, tendo em vista a necessidade nos serviços que devem ser prestados na sede administrativa, constatando-se a inviabilidade de competição.

1.1. Isto posto, trata-se de **INEXIGIBILIDADE** para de **CREDENCIAMENTO** de até 8 (oito) pessoas jurídicas da área de odontologia para prestação de serviços especializados e atendimento como Cirurgião-Dentista Clínico Geral nas Unidades Básicas de Saúde urbanas e distritais do Município de Ibirubá, pago mensalmente de acordo com a demanda utilizada, mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde, prestados diretamente em instalações adequadas com profissionais capacitados das empresas interessadas, sob a forma fracionada, conforme a necessidade, buscando-se garantir o princípio da continuidade dos serviços prestados, atender a demanda estimada e viabilizar o desempenho das atividades gerais da Secretaria da Saúde.

3. DAS INSCRIÇÕES E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados deverão acessar o site www.ibiruba.rs.gov.br (Acesso rápido – Portal da Transparência - Licitações – Modalidades de Licitação – Credenciamento – selecionar o edital desejado) e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

3.2. **As inscrições ocorrerão pelo tempo necessário para homologação de até 8 (oito) empresas, obrigatoriamente e exclusivamente através do protocolo eletrônico através do endereço <https://ibiruba.aprova.com.br>, sendo anexado em campo próprio os documentos solicitados.**

3.3. **Os interessados poderão inscrever-se, desde que cumpridos todos os requisitos exigidos, sendo que o limite máximo de credenciados será na quantidade de 8 (oito) empresas. Atingindo esse número o edital será encerrado para novos interessados, sendo publicado o termo de encerramento.**

3.4. A inscrição implica na aceitação plena deste Edital.

4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Os interessados no credenciamento de que trata este edital deverão obrigatoriamente e exclusivamente acessar o endereço <https://ibiruba.aprova.com.br>, e anexar em campo próprio os documentos solicitados conforme relação de documentos especificados no Termo de Referência.

EM HIPÓTESE ALGUMA SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE ENVIO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE.

Documentos emitidos pela internet são considerados originais, bem como o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social emitido pela Junta Comercial, onde não é necessário apresentar as folhas extras emitidas no site, somente as páginas que se referem ao Ato constitutivo, estatuto ou contrato social é suficiente. Atestados, quando solicitados, registrados e emitidos pelos órgãos de classe, na nova versão com autenticação do órgão, também são considerados originais.

APÓS A VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS, A COMISSÃO SOMENTE ENCAMINHARÁ PARA HOMOLOGAÇÃO QUANDO SUA APRESENTAÇÃO FOR COMPLETA, CASO CONTRÁRIO O PROCESSO SERÁ DEVOLVIDO PARA O FORNECEDOR PROVIDENCIAR SUA COMPLEMENTAÇÃO, SENDO QUE A INFORMAÇÃO DA FALTA DE DOCUMENTOS SERÁ ENVIADA NO PROCESSO DO PROTOCOLO ELETRÔNICO.

4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, atestado por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Estarão credenciados todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas na cláusula quarta deste Edital.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. Só poderão se inscrever Pessoas Jurídicas de direito privado, cujo estatuto ou contrato social e cartão CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas ao objeto definido no subitem 1.1 deste edital.

6.2. Os credenciados atenderão o Município, mediante prévia apresentação de autorização da Secretaria de Saúde, segundo as suas necessidades, independente de quantidade ou tempo e mediante a emissão de cada AF - Autorização de Fornecimento ou AS - Autorização de Serviço, expedida pelo Departamento competente.

6.3. A prestação/execução dos serviços somente poderá ser efetuado pela CREDENCIADA/EMPRESA mediante a apresentação de requisição específica AF - autorização de fornecimento, em uma via, expedida pelo Departamento responsável da Prefeitura, na qual deverá conter o nome e a assinatura do servidor responsável.

6.4. Para cada solicitação de serviço deverá ser apresentada uma AS – Autorização de Serviço, a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades dos serviços e os preços, ser datada e assinada pelo servidor do Município e pelo funcionário da CREDENCIADA/EMPRESA que recebeu o pedido. Esta AS ficará em poder da empresa e deverá retornar para a secretaria solicitante acompanhada com a respectiva nota fiscal eletrônica.

6.5. Os empregados da EMPRESA/CREDENCIADA deverão prestar atendimento somente mediante a apresentação da AF - Autorização de Fornecimento, assinada pelo servidor designado pela Administração, devendo o requisitante conferir e confirmar o tipo, quantidade bem como a qualidade dos serviços prestados.

6.6. As AF - Autorização de Fornecimento devem ser emitidas conforme orçamento aprovado e autorizado, mediante a emissão de nota de empenho, pela secretaria/unidade responsável.

6.7. Caso a empresa devidamente credenciada e contratada, por qualquer razão, não aceitar a solicitação de compras, deve o Setor competente, por responsável designado, anotar a ocorrência.

6.8. O credenciado, intimado para a execução do serviço, deverá manifestar sua intenção (concordância ou não), no prazo de até 24 horas. A não manifestação neste prazo autoriza a Administração a convocar o próximo credenciado.

6.9. Havendo 03 (três) negativas de atendimento à solicitação de compras, pela empresa credenciada, o Setor responsável, deve apresentar relatório, solicitando a rescisão do credenciamento, cabendo a notificação à empresa para apresentação de contraditório e ampla defesa.

6.10. O fornecimento do objeto/serviço pela empresa credenciada sem a prévia elaboração do requerimento (AF - Autorização de Fornecimento) configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato,

configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas em lei.

7. DAS HIPOTÉSES DE DESCRENCIAMENTO

- 7.1. Serão descredenciados os prestadores de serviços que:
- 7.2. Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Edital e Termo de Credenciamento a ser celebrado;
- 7.3. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.
- 7.4. É dever da empresa credenciada, comunicar formalmente seu descredenciamento, ficando responsável por concluir exitosamente os serviços que por ventura ainda estejam vigentes oriundos deste credenciamento.

8. DOS IMPEDIMENTOS

- 8.1. É vedada a inscrição:
- 8.2. De servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do Município de Ibirubá/RS; visto que Servidores públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração;
- 8.3. De Pessoas jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes;
- 8.4. Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 8.5. De empresas em consórcio.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Contra o deferimento ou indeferimento do credenciamento, caberá recurso dirigido, por intermédio da comissão julgadora do credenciamento, após juízo de reconsideração, ao Secretário Municipal da Administração e Planejamento ;
- 9.2. O recurso, sob pena de inadmissibilidade, deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da decisão recorrida;
- 9.3. Para efeitos de contagem do prazo previsto no item anterior, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento;
- 9.4. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia que não houver expediente na repartição competente ou se este se encerrar mais cedo do que de costume.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação do (a) Prefeito (a), no prazo de até 15 dias consecutivos, a contar do recebimento completo da habilitação. A cada devolução do processo para complementação a contagem do prazo é zerada;

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 Para o ano/exercício a execução dos serviços ficarão adstritas à existência de dotações orçamentárias respectivas e indicadas na AF - Autorização de Fornecimento;
Atividade: 2146
Rubrica: 339039.00000000
- 11.2 Os recursos financeiros para aporte desta contratação serão recursos próprios do Município de Ibirubá/RS.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.ibiruba.rs.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos;
- 12.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacoes@ibiruba.rs.gov.br;

As quantidades consideradas nas tabelas e custos do ANEXO I deste Edital visam somente oferecer às empresas interessadas elementos para avaliação do potencial de serviços. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se a Administração do Município de Ibirubá/RS, o direito de adaptação às suas necessidades conforme a demanda. Os valores da tabela de credenciamentos poderão sofrer reajuste após o período de 12 meses, com base nos índices do INPC, acumulado no período.

13. RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I – Termo de referência.

ANEXO II - Solicitação de Credenciamento.

ANEXO III – Minuta Termo de Credenciamento.

Ibirubá, 31 de janeiro de 2025.

Vania Teresinha Rodrigues Löser
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas da área de odontologia para prestação de serviços especializados e atendimento como Cirurgião-Dentista Clínico Geral nas Unidades Básicas de Saúde urbanas e distritais do Município de Ibirubá, em observância com o disposto no presente termo de referência, estudo técnico preliminar, proposta, contrato e demais documentação pertinentes ao processo de contratação.
- 1.2. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de saúde de Ibirubá e conforme disponibilidade financeira e orçamentária.
- 1.3. A classificação será de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 1.4. Após análise da documentação será emitida a ata com as informações do credenciado, o qual será submetido para a contratação;
- 1.5. Serão credenciados Cirurgião-Dentista Clínico Geral: Atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), urbanas e distritais, que servem como porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS).

Descrição	Quantidade máxima de credenciados	Unid.	Total de horas/mês por credenciado	Valor da hora por credenciado	Valor total mês por credenciado
Cirurgião-Dentista - Clínico Geral	8	horas	32h	R\$ 70,00	R\$ 2.240,00
Valor mensal total 8 credenciados R\$ 17.920,00					

Obs: os valores para a contratação foram estipulados com base no Site do Portal Transparência deste Município, que são atualmente pagos aos profissionais dentistas clínico geral e pela a média de mercado, por meio de pesquisa de preços no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

1.6. As pessoas jurídicas/empresas interessadas no edital de credenciamento deverão preencher a proposta de inscrição no cadastro de serviços (modelo em anexo).

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação:

2.1.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliar o acesso aos serviços odontológicos, especialmente para cidadãos em situação de maior vulnerabilidade. A atual capacidade de atendimento das Unidades Básicas de Saúde (UBS) é insuficiente para suprir a demanda existente, ocasionando longas filas de espera e comprometendo a qualidade dos serviços prestados.

2.1.3. Nesse sentido, a contratação de empresas especializadas permitirá:

- 2.1.3.1. Ampliação da oferta de atendimentos odontológicos: Aumento no número de profissionais disponíveis para atender à população;
- 2.1.3.2. Redução do tempo de espera para os pacientes: Diminuição das filas e maior agilidade no acesso aos serviços de saúde bucal;
- 2.1.3.3. Melhoria na qualidade dos serviços prestados: Garantia de atendimentos realizados por profissionais capacitados e atualizados;
- 2.1.3.4. Cumprimento das diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e da Política Nacional de Saúde Bucal: Adequação dos serviços oferecidos às políticas públicas vigentes.

2.1.4. Dessa forma, a contratação desse serviço especializado é indispensável para que a Administração Municipal cumpra suas obrigações com os cidadãos. Promover a qualidade de vida dos munícipes e zelar pela saúde da população são ações prioritárias da gestão municipal.

2.1.5. Além disso, há justificativa para a realização do credenciamento de pessoas jurídicas da área de odontologia como procedimento auxiliar às licitações, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2.1.6. Por fim, a contratação deste serviço é fundamental para suprir as demandas da Secretaria solicitante, que atua como órgão da Administração direta municipal responsável por prestar serviços públicos de sua competência, trabalhando de forma preventiva e corretiva na melhoria da qualidade de vida da população.

2.2. Enquadramento da contratação:

2.1.2. O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133 de 2021, em especial o artigo 74, inciso IV, e pela Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, dispensando o procedimento de licitação, por não haver necessidade de disputa, uma vez que o objeto e os serviços pretendidos já estabelecem preços e condições iguais para todos os interessados que se habilitam e cumprem os requisitos do Edital.

2.1.3. Conforme estabelece as normas da lei, informa-se que a contratação será pelo período de 6 (seis) meses, podendo esse prazo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O objeto do presente Chamamento público, pelas suas características e com base nas justificativas mencionadas, dar-se-á por meio de Credenciamento de pessoas jurídicas da área de odontologia para prestação de serviços especializados e atendimento como Cirurgião-Dentista Clínico Geral nas Unidades Básicas de Saúde urbanas e distritais do Município de Ibirubá.

3.2. O objeto será fornecido por pessoa jurídica especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento. A contratação deverá, ainda, seguir os seguintes requisitos:

3.2.1. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

3.2.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE

3.2.3. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

3.2.4. A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência

3.2.5. Manter, durante todo o prazo de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no nos documentos que fazem parte do processo do credenciamento.

3.2.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, na proposta ou em qualquer documento que faça parte deste processo licitatório, devendo ser substituídos ou refeitos de imediato, devido a suma importância do objeto proposto, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

6 – DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A CONTRATADA se obriga:

- 6.2.1. A não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- 6.2.2. Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal, igualitário e humanizado de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
- 6.2.3. Obedecer à gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
- 6.2.4. Justificar ao paciente ou ao seu representante por escrito as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;
- 6.2.5. Atender e encaminhar o usuário de acordo com as regras estabelecidas para a referência à Média e Alta Complexidade;
- 6.2.6. A prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;
- 6.2.7. Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
- 6.2.8. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90;
- 6.2.9. Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA;
- 6.2.10. Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Ibirubá ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 6.2.11. O(a) dentista contratado(a) deverá atender nos locais indicados pela Secretaria de Saúde, não sendo autorizado a troca de horários ou profissionais para a prestação desses serviços, sem autorização prévia;
- 6.2.12. Caso por algum motivo o profissional não tiver condições de atender no seu horário ou local, este deve comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, e providenciar um profissional para substituí-lo, temporariamente, visando manter o atendimento já programado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Caso não haja a devida substituição serão realizados os descontos cabíveis de maneira proporcional ao período não trabalhado;
- 6.2.13. Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços odontológicos prestados ao município caberá ao credenciado obrigações funcionais tais como assiduidade, pontualidade, estar em dia com a documentação exigida e o registro de frequência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela contratante.

7 – DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21 e, subsidiariamente, a legislação pertinente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. As comunicações entre a Secretaria e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de contrato ou instrumento equivalente.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através de servidores nomeados por portaria.

7.7. O Fiscal do contrato/ata acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O Fiscal anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o Fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O Fiscal informará à Autoridade Superior, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.5. O Fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamentos e/ou termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.6. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à Autoridade Superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.7.7. O Fiscal tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão formada para o devido fim, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.8. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

7.8.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/21)

8.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas da área de odontologia para prestação de serviços especializados e atendimento como Cirurgião-Dentista Clínico Geral nas Unidades Básicas de Saúde urbanas e distritais do Município de Ibirubá, em observância com o disposto no presente termo de referência, estudo técnico preliminar, proposta, contrato e demais documentação pertinentes ao processo de contratação.

8.2. Os serviços, objeto do presente CREDENCIAMENTO, serão prestados por credenciados, mediante assinatura de Termo de Contrato, de conformidade com a minuta anexa ao presente Edital;

8.3. O ato de inscrição para o credenciamento previsto neste edital não gera direito à contratação, ficando a mesma condicionada ao integral cumprimento de ato administrativo de autorização, pela autoridade competente, mediante inexigibilidade de licitação e demanda do serviço a ser contratado;

8.4. As contratações obedecerão à necessidade da Administração. Serão contratados **de acordo com a demanda e por ordem cronológica de credenciamento**, os credenciados aptos durante o prazo de vigência deste edital.

8.5. Os interessados deverão, no ato da inscrição, apresentar a seguinte documentação e atender aos requisitos especificados para a efetivação do credenciamento:

8.5.1. Requisitos Gerais

8.5.1.1. Habilitação Jurídica: Empresas devidamente registradas nos órgãos competentes, com comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

8.5.1.2. Qualificação Técnica: Profissionais com registro ativo no Conselho Regional de Odontologia, experiência comprovada na área e capacitação contínua.

8.5.1.3. Adequação às Normas do SUS: Compromisso em seguir os protocolos e diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo qualidade e acessibilidade nos atendimentos.

8.5.2. Documentos Exigidos

8.5.2.1. Certificado de conclusão de curso ou diploma, devidamente registrado no órgão ou entidade competente.

8.5.2.2. Certidão ou Atestado de capacidade técnica que comprove que a credenciada tenha executado serviços similares ao objeto deste credenciamento, em períodos sucessivos ou não, pelo prazo mínimo de 3 (três anos).

8.5.2.3. Documento de identidade profissional, contendo o número de inscrição junto à entidade profissional da área de atuação.

- 8.5.2.4. Certidão que comprove adimplência ou quitação de anuidade junto ao Conselho Regional da Categoria.
8.5.2.6. Declaração de entidade filantrópica, se aplicável.

8.6. Habilitação Jurídica da Empresa

- 8.6.1. Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
8.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
8.6.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
8.6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.7. Regularidade Fiscal

- 8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
8.7.2. Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com efeito negativo de Tributos Federais e Previdenciários;
8.7.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
8.7.4. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, do Município domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
8.7.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
8.7.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, expedida pela Justiça do Trabalho;

8.8. Qualificação Econômico-Financeira

- 8.8.1. Certidão Negativa de falência ou concordatas, passadas pelos distribuidores judiciais da sede da empresa, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa jurídica ou emitida pela internet, válida.

8.9. Declarações

As declarações podem ser unificadas em um único documento, contendo:

- a) Concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, incluindo a integralidade dos custos trabalhistas e cumprimento dos requisitos de habilitação;
b) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo aprendiz, conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição;
c) Declaração formal de conhecimento das condições e peculiaridades dos trabalhos, assumindo total responsabilidade e renunciando a futuros questionamentos;
d) Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação, conforme Lei Federal 14.133/2021, assinada pelo representante legal.

8.10. Solicitação de credenciamento (modelo do Anexo II);

9 – DO PAGAMENTO

- 9.1. Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços odontológicos prestados ao município caberá ao credenciado as seguintes obrigações funcionais tais como: assiduidade, pontualidade, estar em dia com a documentação exigida, registro de frequência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela instituição;
9.2. Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CNPJ do credenciado após a conferência do registro de ponto, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal;
9.3. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada mensalmente, sempre a partir do 1º dia útil, acompanhadas por Certidões atualizadas (válidas) relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de regularidade para com as

Fazendas Municipal, Estadual e Federal, FGTS, Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Falência.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante o Fisco.

9.5. No campo da discriminação dos serviços prestados da Nota deverá seguir as normas adotadas por este departamento para fins de auditoria e fiscalização, conforme exemplo:

- Prestação de serviços odontológicos a Prefeitura de Ibirubá/RS no mês de xxxxxxxxxxxx, de acordo com o Contrato nº 000/0000 —

Informações bancárias da empresa

Banco: XXXXX Agência: XXXX Conta: XXXXX

9.6. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data da sua apresentação;

9.7. Os encargos sociais já estão inclusos nos valores da hora;

9.8. A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa, vinculada ao CNPJ, a ser informada pelo CREDENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços através de relatório atestado pelo encarregado do setor onde foi prestado o serviço;

9.9. Não serão efetuados pagamentos de outras formas como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;

9.10. Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, mediante a seguinte dotação:

Atividade: 2146

Rubrica: 3390 395002

Ibirubá/RS, 31 de janeiro de 2024.

Elaborado por:

Responsável pela elaboração: Ana Daniela Lauxen – Secretária de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social (PJ)
CNPJ (PJ) Telefone de contato.....
Email:.....(Endereço):Rua.....

Solicita à Prefeitura Municipal de Ibirubá o Credenciamento para prestar os seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ UNITÁRIO

Abaixo os dados para pagamento:

Nome do Banco:.....

Ag:.....C/C:.....Chave

.....
Identificação do tipo de chave () Aleatória () Celular () CPF/CNPJ () E-mail

PIX

Assinatura

Nome completo responsável legal

CPF:

ANEXO III
MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrito no CNPJ _____, situado a Rua _____, telefone _____ representada neste ato pelo senhor _____, CPF _____, RG _____, pelo presente, atendendo ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º. xxxx/2025, vem manifestar seu interesse no CREDENCIAMENTO junto ao Município de IBIRUBÁ/RS, para _____, de acordo com a necessidade e demanda gerada, em forma de rotatividade de credenciados, nos valores fixados na TABELA ABAIXO, conforme discriminação, aprovação, solicitação mediante emissão de cada AF _ Autorização de Fornecimento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.
01			

1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1.1. As quantidades consideradas na tabela acima e custos visam somente oferecer às empresas interessadas elementos para avaliação do potencial de serviços. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se a Administração do Município de Ibirubá /RS, o direito de adaptação às suas necessidades conforme a demanda gerada.

2. A VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste termo de credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

3.1. A Administração poderá, a qualquer tempo, promover o DESCREDENCIAMENTO por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o CREDENCIAMENTO, desde que importem em comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional do credenciado, ou, ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional dos serviços contratados, sem que haja lugar a qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso ao CREDENCIADO, seja a que título for.

3.2. Fica assegurado ao CREDENCIADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O EDITAL DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º XXX/2025 na íntegra e seus Anexos constituem parte integrante deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, independentemente de transcrição, dele não podendo se afastar durante a sua plena vigência.

Ibirubá/RS, __, de _____ de 20xx.

CONTRATANTE

CREDENCIADA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 679c-aa8d-d8a3-4200-08f3-b683

Assinado por **Vania Teresinha Rodrigues Löser** em 31/01/2025 às 07:48:48
Identificador Único: **3PKMcK3r9pTLPknvMW4se9**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=679c-aa8d-d8a3-4200-08f3-b683>
